



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/04/21 FL. 2254
Visto

LEI Nº. 1714, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado- PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 1.455.000,00** (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2021, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.37.00 – 7648 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 30.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.37.00 – 7649 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 560.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.37.00 – 7650 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 110.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.37.00 – 7651 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 360.000,00

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.37.00 – 7652 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 110.000,00

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.37.00 – 7653 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 180.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.37.00 – 7654 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 15.000,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.37.00 – 7655 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 90.000,00

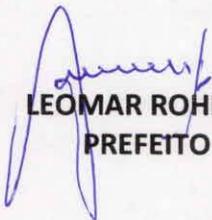
TOTAL.....R\$ 1.455.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei n.º. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo I da Lei n.º. 1.691, de 2 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de fevereiro de 2021.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO